



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA
JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, para manutenção de prédios e instalações de domínios públicos do Município de Glaucilândia-MG

1.1 Da Especificação do Objeto:

SEQ	DESCRIO DO ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	QUANT	UN	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR FRASCO 175G.	R\$ 13,70	80	UN	1.096,00
2	ARAME FARPADOROLO COM 500M	R\$ 498,73	40	UN	19.949,20
3	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA RURAL 24 X 3MM ROLO COM 1000 METROS	R\$ 791,64	40	UN	31.665,60
4	ARAME RECOZIDO	R\$ 18,83	400	KG	7.532,00
5	AREIA DE CHAPADA	R\$ 136,16	400	MT ³	54.464,00
6	AREIA DO TIPO LAVADA	R\$ 207,14	800	UN	165.712,00
7	ARGAMASSA ACIII SACO 20 KG	R\$ 34,39	300	UN	10.317,00
8	BLOCO DE CONCRETO 01519X39	R\$ 4,68	4000	UN	18.720,00
9	BLOCO DE CONCRETO 02019X39	R\$ 6,28	4000	UN	25.120,00
10	BRITA TIPO 0	R\$ 264,85	400	MT ³	105.940,00
11	BRITA TIPO 1	R\$ 236,39	800	MT ³	189.112,00
12	CABO 10MM ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE	R\$ 1.049,88	20	UN	20.997,60
13	CABO 16 MMROLO 100MT FLEXIVEL DE COBRE	R\$ 1.482,87	20	UN	29.657,40
14	CABO 2.5MM ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE	R\$ 271,34	20	UN	5.426,80
15	CABO 4.0MM ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE	R\$ 466,75	20	UN	9.335,00
16	CABO 6.0MM ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE	R\$ 615,74	20	UN	12.314,80
17	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM	R\$ 7,52	1300	MT	9.776,00
18	CABO TRÍPLEX ALUMÍNIO 25MM	R\$ 13,27	1300	MT	17.251,00
19	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 35MM	R\$ 17,40	600	MT	10.440,00
20	CADEADO 50 MM EM LATÃO CILINDRO EM LATÃO MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM. DUAS CHAVES.	R\$ 53,78	90	UN	4.840,20
21	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 1.000L INCLUSIVE TAMPA	R\$ 428,34	20	UN	8.566,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA

JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

TORNEIRA DE . BOIA EXTRAVASOR TUBO
DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS EXCLUSIVE
TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA

22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF06/2021	R\$ 261,34	20	UN	5.226,80
23	CAL HIDRATADA SACO COM 20 KG	R\$ 21,85	250	UN	5.462,50
24	CAL PARA PINTURA PCT C/8 KG	R\$ 12,84	400	UN	5.136,00
25	CARRINHO DE MÃO CHAPA DE AÇO 26 RODA DE AÇO PNEU COM CÂMARA	R\$ 305,57	30	UN	9.167,10
26	CARRINHO PARA GARI	R\$ 1.111,89	15	UN	16.678,35
27	CIMENTO PORLAND CP II E 32 SACO 50KG	R\$ 38,87	3000	UN	116.610,00
28	CORDA SEDA 16MM	R\$ 8,02	1000	MT	8.020,00
29	CORDA SEDA BRANCA 06MM	R\$ 1,77	1000	UN	1.770,00
30	CORDA SEDA BRANCA 10MM	R\$ 2,84	1000	MT	2.840,00
31	ESMALTE SINTÉTICO 36 LITROS	R\$ 139,83	60	UN	8.389,80
32	ESTRIBO EM AÇO 17 X 17	R\$ 2,19	5000	UN	10.950,00
33	ESTRIBO EM AÇO 7X17	R\$ 1,28	5000	UN	6.400,00
34	ESTRIBO EM AÇO 7 X 27	R\$ 1,93	5000	UN	9.650,00
35	EXTENÇÃO ELETRICA 03 PINOS 05 METROS	R\$ 38,07	60	UN	2.284,20
36	FERRO 10.0	R\$ 70,23	300	BARRA	21.069,00
37	FERRO 4.2	R\$ 14,82	250	BARRA	3.705,00
38	FERRO 5.0	R\$ 22,39	250	BARRA	5.597,50
39	FERRO 6.3	R\$ 31,22	250	BARRA	7.805,00
40	FERRO 8.0	R\$ 48,36	250	BARRA	12.090,00
41	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M	R\$ 40,89	100	UN	4.089,00
42	GRAMPO AÇO GALVANIZADO PARA CERCA	R\$ 22,30	80	KG	1.784,00
43	JANELA TIPO VENEZIANA 08X080	R\$ 263,26	20	UN	5.265,20
44	JANELA TIPO VENEZIANA 1.0 X 1.0	R\$ 291,04	20	UN	5.820,80
45	LÂMPADA LED MODELO PERA 15 W	R\$ 17,85	600	UN	10.710,00
46	MADEIRA PERoba SERRADA EM PEÇA CAIBROS RIPAS.	R\$ 4.740,00	3	MT ³	14.220,00
47	MADEIRA PINUS SERRADA EM TABUAS.	R\$ 3.690,00	8	MT ³	29.520,00
48	MADEIRITE 11MM DE ESPESSURA; 220M DE COMPRIMENTO; 110M DE LARGURA	R\$ 126,14	50	UN	6.307,00
49	MALHA POP REFORÇADA FIO DE 42 MM DE 15X15 CM COM PAINEL DE 2X3	R\$ 213,13	100	UN	21.313,00
50	MANGUEIRA PARA JARDIM EMBORRACHADA 1/2	R\$ 4,40	500	MT	2.200,00
51	MANILHA DE CONCRETO 01M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA	R\$ 719,23	50	UN	35.961,50
52	MANILHA DE CONCRETO 120 M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA	R\$ 1.221,30	50	UN	61.065,00
53	MANILHA DE CONCRETO 40CM DE DIÂMETRO POR 1M DE LARGURA	R\$ 205,37	50	UN	10.268,50
54	MANILHA DE CONCRETO 60CM DE	R\$ 298,42	50	UN	14.921,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA

JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

DIÂMETRO POR 01 M DE LARGURA

55	MANILHA DE CONCRETO 80CM DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA	R\$ 501,35	50	UN	25.067,50
56	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LITROS	R\$ 121,84	60	UN	7.310,40
57	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	R\$ 74,95	80	UN	5.996,00
58	PADÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 110V	R\$ 1.431,46	8	UN	11.451,68
59	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 110V	R\$ 1.072,12	6	UN	6.432,72
60	PÓ DE PEDRA	R\$ 238,00	500	TONEL	119.000,00
61	PORTA DE MADEIRA 70X210 CM	R\$ 351,47	15	UNI	5.272,05
62	PORTA DE MADEIRA 80X210 CM	R\$ 415,44	15	UN	6.231,60
63	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 70X210CM	R\$ 259,56	30	UN	7.786,80
64	PORTA TIPO VENEZIANA 210X060	R\$ 307,45	25	UN	7.686,25
65	PORTA TIPO VENEZIANA 210X080	R\$ 330,71	25	UN	8.267,75
66	POSTE DE EUCALIPTO 12CM DE DIAMETRO 220 M DE COMPRIMENTO	R\$ 28,85	400	UN	11.540,00
67	PREGO AÇO GALVANIZADO 15X15	R\$ 21,49	100	KG	2.149,00
68	PREGO AÇO GALVANIZADO 17X21	R\$ 18,92	100	KG	1.892,00
69	PREGO AÇO GALVANIZADO 18X30	R\$ 21,38	100	KG	2.138,00
70	REFLETOR LED 150W	R\$ 189,31	50	UN	9.465,50
71	REFLETOR LED 600W	R\$ 552,50	40	UN	22.100,00
72	RIPAS 25 ESPESSURA; COM 04M DE COMPRIMENTO	R\$ 8,27	1000		8.270,00
73	ROLO PARA PINTURA 50MM ESPUMA COM SUPORTE.	R\$ 4,69	50	UN	234,50
74	ROLO PARA PINTURA 90MM ESPUMA COM SUPORTE.	R\$ 5,77	50	UN	288,50
75	SELADOR DE PAREDE ALTO RENDIMENTO 18 LITROS.	R\$ 108,13	50	UN	5.406,50
76	SILICONE 280 GRAMAS	R\$ 20,30	50	UN	1.015,00
77	TELA DE SOMBREAMENTO SOMBRITE 80 4 X 50 METROS	R\$ 409,98	15	UN	6.149,70
78	TELA HEXAGONAL PARA GALINHEIRO 2 18 M DE ALTURA ROLO 50 METROS	R\$ 417,27	25	UN	10.431,75
79	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO	R\$ 1.699,97	25	UN	42.499,25
80	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	R\$ 2,99	5000	UN	14.950,00
81	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIODAL 2M X 106M X 043	R\$ 241,00	100	UN	24.100,00
82	TELHAS CERÂMICA TIPO PLAN.	R\$ 1,65	5000	UN	8.250,00
83	TELHA TIPO AMERICANA	R\$ 3,44	10000	UN	34.400,00
84	TELHA TIPO COLONIAL	R\$ 1,66	5000	UN	8.300,00
85	TIJOLO CERÂMICO 20X25CM 08 FUROS.	R\$ 1,35	40000	UN	54.000,00
86	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE VEDAÇÃO 9 X 19 X 29 COMPRIMENTO: 190 MM / LARGURA: 90. MM / ALTURA: 290 MM	R\$ 1,71	2500	UN	4.275,00
87	TINTA ACRILICA ALTO RENDIMENTO DE 200	R\$ 311,79	180	UN	56.122,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA

JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

275M POR DEMÃO TINTA DE 1 LINHA 18 L.
ITROS

88	TINTA PARA PISO LATA 18L	R\$ 331,95	150	UN	49.792,50
89	TINTA PVA ALTO RENDIMENTO DE 200 A 275 M POR DEMÃO TINTA DE 1 LINHA 18 LITR. OS	R\$ 263,36	150	UN	39.504,00
90	TORNEIRA JARDIM 20MM	R\$ 4,45	50	UN	222,50
91	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO 20MM	R\$ 68,72	30	UN	2.061,60
92	TRELIÇA 06M	R\$ 55,39	200	UN	11.078,00
93	TRELIÇA 08M	R\$ 69,88	60	UN	4.192,80
94	TRELIÇA 12 METROS	R\$ 111,55	50	UN	5.577,50
95	TUBO PVC SOLDABEL3M 20MM	R\$ 12,25	100	UN	1.225,00
96	TUBO PVC SOLDABEL3M 25MM	R\$ 13,52	120	UN	1.622,40
97	TUBO PVC SOLDABEL3M 32MM	R\$ 24,46	100	UN	2.446,00
98	TUBO PVC SOLDABEL6M 20MM	R\$ 18,44	100	UN	1.844,00
99	TUBO PVC SOLDABEL6M 25MM	R\$ 21,71	120	UN	2.605,20
100	TUBO PVC SOLDABEL6M 32MM	R\$ 41,17	100	UN	4.117,00
101	TUBO PVC SOLDABEL6M 40MM	R\$ 55,17	100	UN	5.517,00
102	TUBO PVC SOLDABEL6M 50MM	R\$ 75,17	100	UN	7.517,00
103	TUBO PVC SOLDABEL6M 75MM	R\$ 267,13	100	UN	26.713,00
104	VASO ACOPLADO COMPLETO COM BACIA DE 6L E COM CAIXA ACOPLADA	R\$ 573,59	20	UN	11.471,80
105	VASO SANITÁRIO BRANCO LOUÇA.	R\$ 322,66	15	UN	4.839,90
106	VERNIZ INCOLOR 36L	R\$ 127,53	60	UN	7.651,80

1.1.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.1.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses contados da data da assinatura da ata, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA
JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens sera de até 08 (oito) dias úteis, sendo que as entregas serem de forma parcelada e deverão ser realizadas todas no municipio de Glaucilândia, caso o dia de entrega seja feriado ou ponto facultativo, a entrega devera ocorrer no dia util anterior ou posterior, sendo que sera a critério da administração, A entrega deverá ser realizada na cidade de Glaucilândia em endereço indicado na ordem de fornecimento, justifica-se pelo fato de que o municipio não possui espaço e estrutura suficiente para o armazenamento dos materiais, por isso a entrega devera ser realizada de forma parcelada de acordo com as necessidades do Municipio e sera de forma parcelada, não podendo estimar a quantidade e os itens que serão solicitados, sendo que a quantidade so sera indicada na ordem de fornecimento, sendo assim as licitantes ficam cientes desde ja que a quantidade solicitada podera ser pequena ou quantidade grande, a depender das necessidades das secretárias.

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA

JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA

JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA

JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

aplicáveis ao objeto do contrato;

6.3 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.3.1 Atender prontamente às solicitações das secretárias municipais no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3.2 Entregar os materiais que exigem embalagem em embalagens adequadas conforme padrão do fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

6.3.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

6.3.4 Substituir quaisquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

6.3.5 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.3.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

6.3.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos materiais na cidade de Glaucilândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA
JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

8.1 A licitação será realizada de forma exclusiva para ME, EPP ou equiparadas, conforme previsto no artigo 47 da LC 123/2006 e LC 147/2014, para os itens cujo o valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, sendo que que sera priorizado a contratação e ME, EPP ou equiparadas sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme previsto no artigo 48 da LC 147/2014 e decreto municipal 315/2025, o tratamento priorizado a ME, EPP ou equiparadas situadas local ou regionalmente, se justifica com o intuito de promover o comércio local, fazendo que as empresas locais sejam beneficiadas com a lei.

8.2 Entende se como ME, EPP ou equiparadas situadas local aquelas situadas no municipio de Glaucilândia e situadas regionalmente aquelas situadas a uma distância de 50 km(cinquenta quilômetros) da sede do Municipio de Glaucilândia, a distancia sera comprovada atraves do google maps, levando em consideração a distância linear.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na aquisição dos matérias a ser contratada;

9.2. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA a que venham causar embaraços à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA

JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

10 DO PAGAMENTO

10.1 Serão considerados para efeito de pagamento as aquisições efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aquisição dos materiais efetivamente prestado.

10.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Diretoria de Administração, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

10.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

10.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

10.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA

JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

agência para receber o pagamento.

10.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega final do material a ser contratada, pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11 DO REAJUSTE

- 12 Os preços poderão ser alterados com base no artigo 124, inciso II alínea “d” da lei 14133, sendo que para a alteração deverá ser comprovada o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, através de notas fiscais de compras anteriores e compras atuais, além de pesquisa de mercado, para comprovação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. — A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.
- b. — A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- c. — Advertência;
- i.— Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- ii.— Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA

JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

11.3.4 — Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.3.5 — Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

11.3.6 — Não manter a proposta, injustificadamente;

11.3.7 — Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.8 — Fizer declaração falsa;

11.3.9 - Cometer fraude fiscal;

11.3.10 — Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

11.3.11 — Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º-14.133/21.

11.3.12 — Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

11.3.13 — As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ : 01.612.496/0001-17 PRAÇA

JOSE BRANT MAIA, 01, CENTRO

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O preços de referencia foram elaborados através de pesquisa de preços no Portal Nacional de contratações Publicas – PNCP e com orçamentos com fornecedores regionais.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As dotações utilizadas na compra será informada na nota de empenho ou ordem de compra, no ato da compra.

Glaucilândia-MG , 13 de maio de 2025.

Edilson Barbosa Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136